



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO N° 3.566, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID -19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal do Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Bernardino de Campos, ficam definidas nos termos deste Decreto.

S



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

I – No âmbito do Departamento de Educação:

- a) As aulas no ensino fundamental ficam suspensas gradativamente, a partir de 17/03/2020, atendo-se que referidas aulas serão totalmente suspensas a partir de 23/03/2020;
- b) Quanto ao ensino infantil, as Diretoras das respectivas Unidades expedirão Comunicado aos pais e responsáveis dando ciência da gravidade do problema e recomendando que somente em casos excepcionais as crianças sejam encaminhadas às escolas;

As ausências, nos casos das alíneas “a” e “b”, não serão consideradas como faltas;

II – No âmbito do Departamento de Esportes e Cultura:

- a) Ficam suspensos todos os eventos com aglomeração de pessoas;

III – No âmbito do Departamento de Ação Social:

- a) Ficam suspensas todas as atividades do CCI – Centro de Convivência do Idoso;

IV – No âmbito do Departamento de Saúde:


- a) O gozo de férias dos servidores fica suspenso até o dia 15/05/2020;

Artigo 2º - Fica suspensa a expedição de Alvará de Diversões Públicas para quaisquer eventos de cunho particular com aglomeração de público no município de Bernardino de Campos.

Artigo 3º - Fica determinado a todos os Setores da Administração Pública Municipal, que disponham de bebedouros com sistema de torneira com jato de água, a desativação desses equipamentos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 16 de março de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa

